TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 02/2026 (Departamento de Meio Ambiente)

1. OBJETO

1.1. **Contratação Cinemagia 3D – Filme "O Planeta Pede Socorro"**.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estrutura inflável cinema, equipamentos para projetção 3D, 35 cadeiras, equipamento de son, 1 orientador, transporte montagem e desmontagem, 2 dias	SERV.	1	R$ 4.876,00	R$ 4.876,00
				Valor Total:	**R$ 4.876,00**

2.1 A contratação justifica-se por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a exclusividade da empresa na disponibilização da estrutura, tecnologia e conteúdo audiovisual pretendido.

A atividade possui caráter educativo, cultural e ambiental, visando promover ações de conscientização junto aos estudantes da rede municipal e comunidade em geral, por meio de metodologia inovadora e interativa. A utilização de cinema 3D proporciona experiência imersiva, ampliando o interesse e a compreensão dos participantes acerca das questões ambientais abordadas.

O filme "O Planeta Pede Socorro" apresenta conteúdo específico voltado à educação ambiental, abordando temas relacionados à preservação do meio ambiente, sustentabilidade, descarte correto de resíduos, conservação dos recursos naturais e responsabilidade socioambiental, alinhando-se às políticas públicas e às ações desenvolvidas pelo Município na área ambiental e educacional.

A escolha da contratação direta decorre da singularidade do serviço oferecido, uma vez que a empresa detém estrutura própria de cinema móvel 3D, tecnologia específica, equipamentos compatíveis e autorização para exibição do referido conteúdo audiovisual, características que inviabilizam a competição entre fornecedores.

Dessa forma, resta devidamente justificada a contratação por inexigibilidade, diante da natureza singular do objeto e da inviabilidade de competição, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, no valor de R$ 4.876,00

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratada é **pessoa jurídica legalmente constituída**, que comprova através de CARTA DE EXLUSIVIDADE atuação no ramo pertinente ao objeto desta contratação, atendendo integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 A execução ocorrerá **nas dependências da Escola Municipal de Km 20 e da Escola de Educação Adriano Mosimann**, onde deverá ser montada e desmontada a estrutura e exibido filme acompanhado por no mínimo um monitor.

3.3 Os serviços deverão ser executados nos dias 18 e 19 de junho de 2026, das 7:30h as 11:30 e das 13:00 as 17:00h**)**, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que realizará o atesto quanto à conformidade e à adequada execução do objeto, para fins de recebimento e pagamento.

3.4 A contratada assumirá **inteira responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços prestados**, reservando-se ao Município o direito de recusar ou solicitar ajustes nos serviços que não atendam aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5 A contratada responderá, de forma objetiva, por quaisquer **danos pessoais ou materiais** decorrentes da execução dos serviços, seja por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

3.6 Caberá à contratada arcar integralmente com todos os **encargos legais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários** decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

A presente contratação tem por objetivo promover atividade de educação ambiental por meio da exibição do filme **"O Planeta Pede Socorro"**, utilizando estrutura de cinema 3D itinerante, destinada aos estudantes da rede municipal de ensino e à comunidade em geral.

A ação visa fortalecer a conscientização ambiental de forma lúdica, educativa e interativa, proporcionando aos participantes uma experiência diferenciada de aprendizado. A tecnologia 3D desperta maior interesse e atenção do público, facilitando a compreensão de temas relacionados à preservação ambiental, sustentabilidade, reciclagem, conservação dos recursos naturais e responsabilidade coletiva na proteção do meio ambiente.

A utilização de recursos audiovisuais modernos contribui significativamente para o processo de educação ambiental, tornando o conteúdo mais atrativo e acessível, especialmente ao público infantil e juvenil. O filme "O Planeta Pede Socorro" aborda questões ambientais atuais e de grande relevância social, incentivando a reflexão sobre atitudes cotidianas e a importância da participação de cada cidadão na construção de um ambiente mais sustentável.

Além do caráter educativo, a atividade busca estimular mudanças de comportamento, promover a sensibilização ecológica e complementar as ações desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação do cinema 3D justifica-se pelo relevante interesse público, considerando os benefícios pedagógicos, culturais e ambientais proporcionados à população, em conformidade com os princípios da educação ambiental previstos na legislação vigente.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para a **liquidação da despesa e autorização do pagamento**, não eximindo a CONTRATADA de responsabilidades posteriores decorrentes de vícios, defeitos ou inadequações eventualmente constatadas, nos termos da legislação aplicável.

4.2 A contratada deverá **respeitar rigorosamente as normas de sigilo e segurança da informação**, sendo vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento de quaisquer dados, documentos ou informações de caráter sigiloso ou restrito a que tiver acesso em razão da execução contratual.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4.3 Todos os **custos relacionados à execução dos serviços**, incluindo deslocamentos, alimentação, comunicação, mão de obra, encargos e demais despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer repasse ou reembolso à contratante.

4.4 O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das **penalidades**, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados à Administração.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Serão obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços com observância às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas do serviço.

b) Cumprir rigorosamente o **prazo de execução dias 18 e 19 de junho de 2026**, para a execução integral dos serviços;

c) Disponibilizar **profissionais devidamente qualificados e capacitados**, assumindo total responsabilidade técnica pela correta execução dos serviços;

d) Refazer, corrigir ou complementar, **sem ônus adicional para a Administração**, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, normas técnicas ou que apresentem defeitos, falhas ou vícios;

e) Permitir e facilitar a **fiscalização** dos serviços por servidor designado pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

f) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa **comprometer o prazo, a qualidade ou a execução** dos serviços, apresentando, quando necessário, as devidas justificativas;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

g) Responsabilizar-se por **danos causados a terceiros**, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não transferindo tal responsabilidade à Administração;

h) Cumprir integralmente a **legislação vigente**, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, sendo a única responsável por quaisquer encargos delas decorrentes;

i) Manter, durante toda a execução da contratação, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas;

j) Apresentar, quando da conclusão dos serviços, a **Nota Fiscal correspondente**, devidamente discriminada, para fins de atesto, recebimento definitivo e pagamento.

k) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

l) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade solidária ou subsidiária.

m) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, obrigando-se a indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.2 Serão obrigações da Contratante:

a) Compete à CONTRATANTE prestar à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como disponibilizar as condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

b) Emitir a Solicitação de Fornecimento (SF), autorizando formalmente o início da execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções que se fizerem necessários;

e) Realizar o recebimento dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

f) Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após verificada a conformidade da execução dos serviços com as especificações contratadas;

g) Efetuar o **pagamento devido** à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa;

h) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para sua correção ou regularização.

i) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

j) Verificar, previamente à liberação do pagamento, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após o atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço especializado de cinema 3D itinerante para desenvolvimento de atividade de educação ambiental, com exibição do filme "O Planeta Pede Socorro", incluindo estrutura, equipamentos, montagem, operação técnica e disponibilização do conteúdo audiovisual.

Considerando as características específicas do serviço pretendido, bem como a necessidade de utilização de tecnologia própria e autorização para exibição do conteúdo audiovisual, verifica-se a inviabilidade de competição, motivo pelo qual a contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora o serviço envolva fornecimento de estrutura e operação técnica, a contratação possui natureza singular em razão da especificidade da apresentação audiovisual em tecnologia 3D e da exclusividade relacionada ao conteúdo e metodologia oferecida pela empresa contratada, afastando a possibilidade de definição do objeto apenas como serviço comum passível de competição objetiva entre diversos fornecedores.

Assim, a forma de seleção do fornecedor ocorrerá mediante contratação direta, observada a comprovação da inviabilidade de competição, apresentação da documentação de habilitação pertinente, justificativa de preço e demais requisitos previstos na legislação vigente.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com as disposições do **Decreto Municipal vigente** e demais normas aplicáveis à matéria.

9.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Gestora de Contratos, Sra. **Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

9.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Assessora de Meio Ambiente, Sra. **Mara Eliza Schaade**, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.4. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

I – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II – Solicitar e acompanhar a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades constatadas;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas;

IV – Atestar a conformidade da execução dos serviços, subsidiando a liquidação da despesa.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal do contrato constará expressamente dos autos do processo administrativo, nos termos do **art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram ciência e concordância com as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios, direitos, deveres e medidas de proteção aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos.

10.2. As partes obrigam-se, no âmbito de suas responsabilidades, a:

I – Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

II – Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias e compatíveis com a execução do objeto contratual;

III – Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais tratados;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

IV – Comunicar imediatamente à outra parte e, quando aplicável, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – Respeitar e viabilizar o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, nos termos previstos na LGPD;

VI – Assegurar que seus empregados, colaboradores, prepostos e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados e comprometidos com o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às **sanções legais, administrativas e contratuais cabíveis**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados.

10.4. As partes reconhecem que o presente contrato poderá ser ajustado ou adequado em razão de futuras orientações, normas complementares ou regulamentações expedidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 15 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARA ELIZA SCHAADE
Data: 08/06/2026 10:15:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mara Eliza Schaade
Matrícula 1446/01
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento